

**PORTARIA N.º 8485, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo n.º 254/2016 e de conformidade com o disposto no Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e os Arts. 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Municipal n.º 1308, de 14 de Fevereiro de 2011, **PENSÃO**, a contar de 12 de Abril de 2016, a Dependente **CLACI NELSI MANTOVANI DA ROSA**, cônjuge, dependente do servidor municipal **LUIZ CARLOS VEDDOY DA ROSA**, Operário, padrão "2", matrícula n.º 150, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, Regime Jurídico dos Servidores Municipais, falecido em 12 de Abril de 2016, devendo perceber o valor de R\$ 1.172,77, correspondente ao padrão base "2" do Quadro Geral de Cargos, instituído pela Lei Municipal n.º 1556, de 11 de Junho de 2015; 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço (anuênio, de valor correspondente a 1% (um por cento) do vencimento básico conforme previsto no Art. 91, da Lei Complementar n.º 056, de 13 de Maio de 2011; Prêmio por Merecimento de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico, correspondente a letra "F" da Tabela de Progressão, conforme previsto no Art. 101, da Lei Complementar n.º 056, de 16 de Maio de 2011, combinado com os artigos 18, 19, 20 e 21 da Lei Municipal n.º 1337, de 20 de Junho de 2011, incorporação de 70% da insalubridade grau médio, de acordo com a Lei Municipal n.º 1447/2013, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Boqueirão do Leão – RPPS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 18 de Abril de 2016.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretário de Administração  
e Planejamento.